

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.623 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964 Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 157.460,29 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
003	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (72)	000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.015.000	Manutenção FUNDEB 30%		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (573)	1040	107.460,29
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (203)	000	20.000,00
SUBTOTAL			127.460,29
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (265)	348	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL GERAL			157.460,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 157.460,29 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)** conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	40.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	348	10.000,00
TOTAL		50.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR – Principal (300)	1040	107.460,29
TOTAL			107.460,29
TOTAL GERAL			157.460,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 14 de abril de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1933, de 14 de abril de 2025.